

poder legislativo

Shopping, Casas Noturnas e Hipermercados deverão ter “Brigadas de Bombeiros Civis”, determina Projeto de Lei confirmado pela Câmara de Pindamonhangaba

Votação aconteceu durante a 9ª sessão ordinária; Plenário também aprovou outros 4 Projetos da Ordem do Dia

Os vereadores de Pindamonhangaba promoveram na tarde/ noite desta terça-feira, dia 28 de março, uma nova sessão ordinária e, na oportunidade, apreciaram e votaram 5 Projetos de Lei que estavam listados na Ordem do Dia. A reunião plenária ocorreu no Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira” da Câmara de Pindamonhangaba e contou com a presença de todos os vereadores.

Residencial Bem Viver

Os trabalhos da Ordem do Dia foram abertos com a análise e votação do Projeto de Lei nº 20/2023, do vereador Marco Mayor (PSDB) que “Denomina de ‘Nagio Martins Ribeiro’ a rotatória na via pública – Rua Antônio Fernandes - Residencial Bem Viver”. O documento foi aprovado por unanimidade.

Biografia

Nagio Martins Ribeiro nasceu em 13 de dezembro de 1946, em Centralina/MG. Aos 9 anos ficou órfão de mãe e assumiu a responsabilidade pela criação dos irmãos mais novos. Veio Para São Paulo para trabalhar numa empresa de instalação de estações de energia elétrica. Em suas muitas viagens, em Santos/SP, Nagio conheceu a esposa Neide. Tiveram os filhos: Marcos, Mauro, Márcia Marci, Marcelo, Miriã e Misael.

Depois de passar por Rio Grande do Sul, Goiás, Paraná e Espírito Santo, Nagio e a família vieram para Pindamonhangaba. Homem de fácil amizade era um guerreiro e não se rendia aos obstáculos. Falleceu em Pindamonhangaba durante um culto na Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém. Suas boas ações estão vivas até hoje.

Bombeiros Civis

Na sequência, os parlamentares apreciaram e aprovaram – com 10 votos favoráveis – o Projeto de Lei nº 29/2023, do vereador Julinho Car (PODEMOS) que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional de bombeiros civis nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências”.

O Projeto determina que “fica instituída, no âmbito do município de Pindamonhangaba, a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional de bombeiros civis nos seguintes estabelecimentos: Shopping Center, Casas de show e espetáculo, Hipermercado, Grandes lojas de departamento, Campus Universitário, Hospitais particulares e qualquer estabelecimento privado que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (mil) por dia”.

Ciclismo

Os trabalhos continuaram com a análise do Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do vereador Carlos Moura – Magrão (PL) que “Institui a Semana Municipal do

Ciclismo no âmbito do Município de Pindamonhangaba e determina outras providências”. A aprovação foi por unanimidade.

Desta forma, fica instituída, no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto. São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo: difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres e promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Segundo o vereador, o projeto se justifica pelo “uso da bicicleta, que além de ser uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio am-

biente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores”.

Bairro Socorro

O quarto projeto listado da Ordem do Dia foi o Projeto de Lei nº 33/2023, do Poder Executivo que “Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado na Rua José Aneas Rodrigues, no Bairro Socorro. O documento também foi aprovado por 10 votos favoráveis.

O Chefe do Poder Executivo ressaltou na mensagem enviada ao Legislativo que “o presente projeto foi objeto de participação popular, conforme audiência Pública em 08 de fevereiro de 2023 e que por ser uma área de descarte irregular, o objetivo foi a criação e instalação de um PEV (Ponto de Entrega Voluntária), conforme o interesse público”.

Brigada de Incêndio

Fechando a pauta de votação, os vereadores analisaram e aprovaram – por unanimidade – o Projeto de Lei nº 36/2023, também do Executivo, que “Institui a Brigada de Incêndio do Município de Pindamonhangaba e dá

outras Providências”.

O projeto aprovado estabelece que “fica criada a Brigada de Incêndio do município para atuar, complementar e subsidiar as atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, principalmente no apoio às ações de Defesa Civil e de

outras estruturas organizacionais previstas em Lei. O projeto determina, ainda que, para o exercício de suas atividades, a Brigada poderá atuar com unidades e frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de municípios vizinhos.



Fotos: Divisão de Comunicação/CVP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 04 DE ABRIL DE 2023 - 17:00

ORDEM DO DIA

SEGUNDA DISCUSSÃO

| Matéria nº | Assunto |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proposta de Emenda à Lei Orgânica 2/23 | Altera e acrescenta dispositivo ao art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e atualização prevista na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. Autoria: Ver. Rogério Ramos, Ver. Gilson Nagrin, Ver. Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, Ver. José Carlos Gomes – Cal, Ver. Marco Mayor, Ver. Norberto Moraes, Ver. Regina Célia Daniel Santos – Regininha e Ver. Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola |
| | DISCUSSÃO ÚNICA |
| Veto 3/23 | Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo nº 08/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de código de barras Bidimensional QR (QR Code) nas placas de obras públicas municipais e dá outras providências. (PL 207/2022) Autoria: Poder Executivo |
| PL 38/23 | Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Celíaco, a ser celebrado anualmente, no dia 16 de maio. Autoria: Ver. Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car Pindamonhangaba, 29 de março de 2023. |

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.856.568-07
Data: 30/03/2023 11:46
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.gov.br

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Pag. 1/1

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N.º 6.652, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação de empréstimos pelo Poder Executivo em Pindamonhangaba. (Projeto de Lei nº 184/2022, de autoria do Vereador Norberto Moraes)

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e, nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Projetos de Lei que possuam como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar empréstimos para execução de obras, aquisição de quaisquer tipos de bens ou contratação de serviços, deverão ser instruídos com:

- I- especificação do objeto da obra ou serviço a ser realizado, ou detalhamento dos bens a serem adquiridos;
- II- exposição da motivação para execução da obra, aquisição de bens, ou contratação de serviços, por parte do Poder Público;
- III- projeto emitido por técnico responsável, contendo cronograma para execução da obra ou serviço;
- IV- indicação das dotações que serão impactadas para o pagamento da dívida a ser contraída;
- V- indicação das fontes de recurso para pagamento da dívida a ser contratada;
- VI- indicação do agente financeiro com o qual será celebrado o contrato de empréstimo.

§ 1º Em caso de pedido de empréstimo para obra, serviço, ou compra de bens que já tenha tido autorização anterior para contratação de empréstimo e que ainda não tenha sido adimplido pelo Município, deverá o Projeto de Lei conter o relatório detalhado do contrato anteriormente celebrado, no qual deverá constar dentre outras informações:

- I- o nome do credor;
- II- o objeto;
- III- o valor;
- IV- a taxa de juros pactuada;
- V- cronograma de desembolso;
- VI- amortização da dívida.

§ 2º Em caso de pedido de empréstimo para obra que não tenha sido executada ou de serviço ou bem que não tenha sido contratado ou adquirido pelo Município, mas que já tenha tido autorização anterior para contratação de empréstimo, deverá o Poder Executivo discriminar de forma detalhada a destinação do recurso obtido por meio do empréstimo anteriormente aprovado.

§ 3º O disposto nesse artigo não exime o Poder Executivo de cumprir outras disposições legais pertinentes, especialmente as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.856.568-07
Data: 23/03/2023 15:52
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.gov.br

Pag. 2/2

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1º Vice-Presidente
Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente
Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - 1º Secretário
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2º Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.gov.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 6.644, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Institui a gratificação especial aos membros das Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Licitação e Pregão. (Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria da Mesa Diretora)

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos dos §§ 6º e 8º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte dispositivo da Lei nº 6.644/2023:

Art. 4º Os servidores desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, sendo vedado o acúmulo de gratificações, exceto as gratificações legais previstas.

Pindamonhangaba, 23 de março de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.856.568-07
Data: 23/03/2023 15:51

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – 12421-681 – Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.gov.br